



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 309, de 21 de setembro de 2021

O Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 81 – EBSEH, de 23 de janeiro de 2015, publicada no DOU nº18, de 27 de janeiro de 2015, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08/2019 – EBSEH, de 09 de janeiro de 2019; e,

Considerando a necessidade de se implementar parâmetros e diretrizes das ações de Tecnologia da Informação e Comunicação alinhadas às estratégias organizacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Comitê Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, no âmbito do Hospital Universitário Onofre Lopes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh, de natureza deliberativa e caráter permanente.

§1º As estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação devem estar alinhadas ao Planejamento Estratégico do HUOL/UFRN, à Política de Segurança da Informação (POSIC) e em consonância com as estratégias da Administração Central da Ebserh.

Art. 2º O CGTIC/HUOL/UFRN-EBSEH terá sua composição com os seguintes membros:

- Superintendente;
- Gerente Administrativo;
- Gerente de Atenção à Saúde;
- Gerente de Ensino e Pesquisa;
- Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
- Chefe da Unidade de Planejamento.

§2º O CGTIC será presidido pelo **superintendente desta unidade hospitalar** e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo substituto designado.

§3º Os demais membros do Comitê, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus substitutos designados ou por outro representante formalmente designado como suplente.

Art. 3º A critério do Presidente do CGTIC, e quando for de interesse do Comitê, poderão participar extraordinariamente das reuniões do Comitê outros representantes da Ebserh, bem como instituições e profissionais de reconhecida capacidade técnica e administrativa na área de TIC.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- I. Estabelecer as diretrizes estratégicas de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- II. Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI, estabelecendo diretrizes de planejamento, organização e execução das atividades e recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

- III. Aprovar o Plano de Contingência de TIC;
- IV. Coordenar ações para elaboração, aprovação e divulgação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do HUOL/UFRN;
- V. Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TIC;
- VI. Aprovar planos de implantação de sistemas de informação e propostas de aquisições de soluções de TIC;
- VII. Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TIC aderindo-o à Instrução Normativa Vigente;
- VIII. Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TIC;
- IX. Zelar pela uniformidade e cumprimento das normas e políticas de TIC;
- X. Promover a racionalização do desenvolvimento e do uso dos recursos de TIC;
- XI. Propor política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança da informação;
- XII. Propor projetos de capacitação e de treinamento para os usuários de TIC;

Art. 5º O regimento interno do **CGTIC/HUOL** definirá o detalhamento e o funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Assinado eletronicamente
Stenio Gomes da Silveira
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Gomes da Silveira, Superintendente**, em 21/09/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16322799** e o código CRC **AEB9BAFA**.

Referência: Processo nº 23526.019031/2021-43 SEI nº 16322799